



Companhia Metropolitana de São Paulo

Solicitação de Voto CMH nº 02/2016- 6ª Gestão

A SER ENCAMINHADA À REUNIÃO A REALIZAR-SE EM 22/09 /2016

1. OBJETIVO

AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE IMÓVEL PARA FINS DE COMPENSAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 16.237/2015 E DECRETO N.º 56.758/2016.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a transferência de imóvel por parte da Igreja Universal do Reino de Deus – IURD, para fins de compensação, em decorrência de construção em área de ZEIS, está prevista na Lei nº 16.237/2015 e Decreto nº 56.758/2016;

Considerando haver indicação técnica por parte da Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL quanto a necessidade de destinação de uma área de 17.173,84 m², comprometendo-se a IURD com a doação de terreno localizado na Rua Ulisses Cruz, Tatuapé, com metragem que atenda a exigência formulada por SEL.

Considerando que, para tanto, a IURD apresentou minuta de Escritura de Promessa de Doação, condicionada à execução de obras e providências administrativas, as quais deverá executar no prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período caso haja justificativa técnica para tanto. Cumpridas as exigências técnicas deverá efetivar a doação do terreno em favor da Cohab-SP, para a construção de empreendimento habitacional de interesse social vinculado ao FMH.

Considerando que a análise técnica do referido imóvel foi executada pela Cohab-SP a qual se manifesta favorável ao recebimento do mesmo desde que atendidas as exigências técnicas com as quais a IURD vem expressamente manifestando concordância conforme registrado no processo administrativo nº 2015-0.186.428-5.

Considerando que Lei 16.237/15 em seu art. 3º, § 4º, dispõe que “antes da conclusão da doação, a proposta deverá ser submetida à aprovação junto ao CMH para recebimento do imóvel”, sendo que a fase na qual se encontra todo o procedimento é de preparação das condicionantes para que venha se operar a transferência definitiva de propriedade por doação.

Em face de tal cenário é que se apresenta a atual situação para conhecimento dos senhores conselheiros, solicitando-se a aprovação dos procedimentos até aqui adotados e o aval para prosseguimento nas tratativas para a concretização da doação.

2. TEXTO PARA APROVAÇÃO

“FICAM APROVADOS OS PROCEDIMENTOS ATÉ AQUI ADOTADOS E O AVAL PARA PROSSEGUIMENTO NAS TRATATIVAS PARA A CONCRETIZAÇÃO DA DOAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 16.237/15 E DDECRETO N.º 56.758/16.”

Celso Aparecido Sampaio

Conselheiro

06/09/2016